

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS 275/80-22.5 16 LONAS BORRACHUDO, PARA VEÍCULO JAA6J22 DA SECR. DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição a seguir:

TOTAL				R\$ 17.360,00
01	Pneu 275/80-22.5 16 Ionas borrachudo	08	R\$ 2.170,00	R\$ 17.360,00
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento diário das necessidades da Secretaria Municipal de obras e Viação, tendo em vista o uso constante do referido veículo, sendo necessário a boa qualidade, manutenção e segurança com a troca dos pneus.

## 3. DELIBERAÇÃO

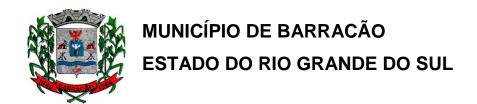
Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

## 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

- 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA
- 4.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS 275/80-22.5 16 LONAS BORRACHUD, PARA VEÍCULO JAA6J22 DA SECR. DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 4.1.2 VALOR TOTAL: R\$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).

#### JUSTIFICATIVA DO PRECO:

Conforme pesquisa de preços feitas, através de orçamentos, foi a que apresentou menor preço.



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

2053 - Manutenção máquinas veículos equipamentos

339039000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

339030000000 - Material de consumo

- 5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.
- **6- DO PRAZO**: O prazo para entrega dos produtos será de até 30 dias após homologação e assinatura do contrato.

#### 7. FORNECEDOR CONTRATADO:

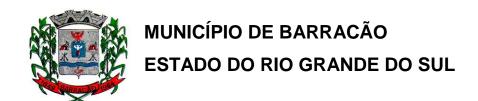
SCHEILA APARECIA OLENHICKI BUENO - CNPJ 42.201.002/0001-99

#### 8. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - b) CRF Certidão de regularidade do FGTS;
  - c) CNDT Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão - RS, 06 de março de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



#### **MINUTA DE CONTRATO**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2023

## REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CONTRATANTE**

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n° 1022022282 e CPF n° 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barração - RS - CEP: 95.370-000.

				_			
			, Pess	soa Juríd	ica de Direito Pri	ivado, ir	nscrita
no	CNPJ	sob	n°		, estabele	ecida	na
			no municí	pio de ,	representada ne	este ato	pelo
Sr		., portado	r da Carteira de l	dentidad	le n°	e C	CPF n°
			, residente	е	domiciliado	а	Rua
			de				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

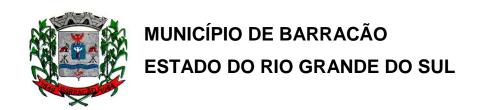
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS 275/80-22.5 16 lonas borrachudo PARA VEÍCULO JAA6J22 DA SECR. DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Pneu 275/80-22.5 16 Ionas borrachudo	08	R\$	R\$
	TOTAL			R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ ...... () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



O prazo para execução dos serviços será de 30 dias após homologação e assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

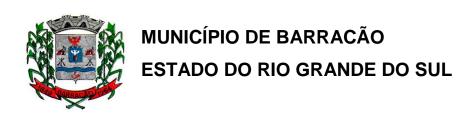
## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2053 - Manutenção máquinas veículos equipamentos 339039000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica 339030000000 - Material de consumo

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos Direitos:
- 1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
  - 2 Das Obrigações:
  - 2.1 Da Contratante:
    - a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.
  - 2.2 Da Contratada:
    - a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;



e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

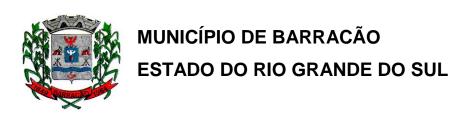
#### CLÀUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- -Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;



Testemunhas

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS,	de 2023.
Aldir Zanella da Silva Prefeito Municipal Contratante	Contratada